

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PODER EXECUTIVO

Lei nº 2.628 de 08 de maio de 2017.

DENOMINA DE DISTRITO CATOLÉ DOS GONÇALVES, A VILA SÍTIO CATOLÉ DOS GONÇALVES, COMUNIDADE RURAL LOCALIZADA NA REGIÃO LESTE, DESTE MUNICÍPIO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o poder legislativo municipal propôs, aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

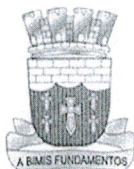
Art. 1º - Passa a denominar de **Distrito Catolé dos Gonçalves**, a comunidade anteriormente conhecida por **Sítio Catolé dos Gonçalves** e, posteriormente alcançada à categoria de Vila Catolé dos Gonçalves, localizada na Região Leste, deste Município de Cajazeiras, com os seguintes limites e confrontações:

- I- Ao Norte, com o Sítio Calixto e Barra do Catolé, neste Município;
- II- Ao Sul, com o Sítio Catolé Pé de Serra, Sítio Cachoeirinha, Sítio Cachoeirinha dos Cesários e Sítio Cachoeirinha dos Batalhas, neste município;
- III- Ao Leste, com o Sítio Almas, neste município;
- IV- Ao Oeste, com o Distrito de Serra da Arara, neste município.

Art. 2º- A criação deste Distrito se dá nos termos do Artigo - 12, do Ato das Disposições Transitórias, combinando com o Artigo - 161, da Lei Orgânica do Município de Cajazeiras.

Parágrafo Único – As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Para a administração do distrito, ora criado, fica instituído o cargo comissionado de Administrador Regional do Distrito de Catolé dos Gonçalves – (sigla) ARD.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PODER EXECUTIVO**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Cajazeiras – PB,
em 08 de maio de 2017.**


**JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO**